

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PARECER nº 003/2026/CCJR-CMVC, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

OBJETO: Parecer ao Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 002/2026.

LIDO NA SESSÃO

Nº 542, DO DIA

12 / 02 / 2026
Jorge
PRESIDENTE

**PROJETO DE EMENDA À
LEI ORGÂNICA Nº
002/2026. ALTERA A
REDAÇÃO DO
PARÁGRAFO ÚNICO DO
INCISO XVII DO ARTIGO 34
DA LEI ORGÂNICA DO
MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO
CEARÁ E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

PARECER DO RELATOR:

Primeiramente é pertinente esclarecermos que é dessa Comissão a competência para análise do Projeto de Lei que fora apresentado, eis que, originariamente lhe fora atribuída essa função, conforme preconiza o **artigo 50, do Regimento Interno** desta casa legislativa.

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Viçosa do Ceará/CE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, passa a emitir parecer sobre o **Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 002/2026, que altera a redação do parágrafo único do inciso XVII do artigo 34 da Lei Orgânica do Município de Viçosa do Ceará e dá outras providências.**

A matéria em análise trata de tema afeto à Lei Orgânica Municipal, sendo, portanto, formalmente adequada, uma vez que observa a iniciativa legítima e o procedimento legislativo próprio para emendas à Lei Orgânica, não havendo vícios de constitucionalidade ou ilegalidade.

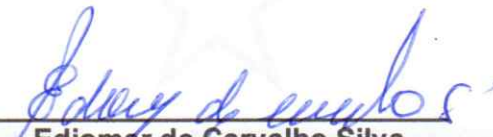
No mérito, a alteração proposta visa uniformizar a concessão do Título de Cidadão Viçosense por meio de lei específica que regulamente o tema, estabelecendo critérios objetivos e isonômicos. Tal medida contribui para o fortalecimento dos princípios da legalidade, impessoalidade e moralidade administrativa, evitando concessões sem critérios previamente definidos.

Dessa forma, a proposta revela-se juridicamente adequada, constitucional e conveniente ao interesse público.

Nesse contexto, considerando que o texto do Projeto de Lei em comento observou os procedimentos regimentais e legais compatíveis com os regramentos pertinentes a espécie legislativa, emito parecer **FAVORÁVEL** a essa **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Emenda à Lei Orgânica Nº 002/2026, **QUE ALTERA A REDAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO INCISO XVII DO ARTIGO 34 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

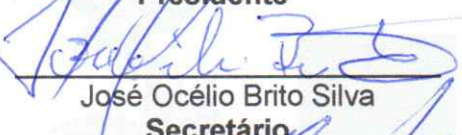
CONCLUSÃO DA COMISSÃO:

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expedidas pelo relator, amparado pelo **artigo 50, do Regimento Interno**, diante dos aspectos que cumpre a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação analisar, não existem óbices à aprovação do **PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 002/2026. ALTERA A REDAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO INCISO XVII DO ARTIGO 34 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**. Nesse contexto, emito parecer pela **APROVAÇÃO, sem emendas**.

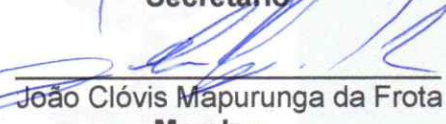

Ediomar de Carvalho Silva
(Relator)


Ediomar de Carvalho Silva
Presidente

☒ A favor () Contra


José Océlio Brito Silva
Secretário

☒ A favor () Contra


João Clóvis Mapurunga da Frota
Membro

☒ A favor () Contra

Sala das Comissões, 10 de fevereiro de 2026.